

CONVOCATÓRIA PARA SELEÇÃO DE ESPETÁCULOS DE TEATRO

CARACOL - Festival Internacional de Teatro Lambe-Lambe

A Cia Andante, proponente desta ação, é um grupo de teatro com 20 anos de atuação e sediada em Canelinha, interior do estado de Santa Catarina, Brasil. A Andante integra uma rede de grupos de teatro que se deslocaram dos centros urbanos para produzir cultura no interior do estado, no Vale do Rio Tijucas, na pequena cidade de Canelinha com 12 mil habitantes. Nesse ambiente, a cena cultural se desenvolve junto à comunidade, numa relação entre pessoas e suas histórias, dentre causos e memórias; a produção cultural nas pequenas cidades tem um tempo próprio - o ritmo do interior em compasso com o tempero dos rincões - e é nesse embalo que apresentamos o CARACOL - Festival Internacional de Teatro de Lambe-Lambe.

Nessa atmosfera a **Cia Andante Produções Artísticas**, torna pública a **Convocatória para Seleção de Espetáculos** para o CARACOL - Festival Internacional de Teatro Lambe-Lambe, um projeto viabilizado pelo PIC - Programa de Incentivo à Cultura da Fundação Catarinense de Cultura do Governo de Santa Catarina, com produção da Verbo Projetos e patrocínio da TIROL.

Pelo presente instrumento informa que estão abertas as **inscrições de propostas de espetáculos de Teatro Lambe-Lambe, Intervenções e espetáculos em miniatura e de pequenos formatos**.

O Projeto **Festival Internacional de Teatro Lambe-Lambe** é composto pelas seguintes ações :

- a) CARACOL - FESTIVAL INTERNACIONAL DE TEATRO LAMBE-LAMBE realizado via **Convocatória para seleção de espetáculos** de Teatro Lambe-Lambe e Intervenções em miniatura e de pequenos formatos, para apresentações destinados a públicos diversos em espaços públicos e de forma gratuita nas cidades de Canelinha, São João Batista, Tijucas e Florianópolis, em Santa Catarina, Brasil;
- b) PUBLICAÇÃO DA REVISTA LAMBE-LAMBE Nº 04, produzida através da **Convocatória para recebimento de textos** a serem publicados, com lançamento durante o Festival;
- c) OFICINA CAIXA MISTERIOSA, através da **inscrição na atividade formativa** para construção de espetáculo de teatro lambe-lambe na cidade de Canelinha, SC, em caráter imersivo entre os dias 04,05,06,07,08 e 21,22 de fevereiro de 2026 .
- d) SEMINÁRIO DE TEATRO LAMBE-LAMBE realizado em parceria com o INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA/IFSC-SC, por meio do curso de Formação Inicial em teatro de animação-FINTA a ser realizado em Florianópolis/SC, dia 14 de abril de 2026.

A) CONVOCATÓRIA PARA SELEÇÃO DE ESPETÁCULOS

Seleção de espetáculos de teatro Lambe-lambe, intervenção de teatro em miniaturas e pequenos formatos, para integrar a programação do CARACOL - Festival Internacional de Teatro Lambe-Lambe, que se realizará entre os dias 11 a 14 de abril de 2026 nas cidades de Canelinha, São João Batista, Tijucas e Florianópolis, Santa Catarina, Brasil;

1. OBJETO

1.1 Selecionar até **20 espetáculos teatrais Lambe-lambe** e até **02 espetáculos/intervenção de teatro em miniatura e pequenos formatos**, de artistas, grupos e cias do Brasil e América Latina, dentre obras inéditas ou não inéditas, para compor a programação do CARACOL 2026. A comissão de curadoria pode convidar obras para compor o Festival.

1.2 Os espetáculos serão oferecidos à comunidade de forma gratuita e presencial;

1.3 Esta convocatória de espetáculos objetiva:

- a. Promover a circulação da produção lambeira e de pequenos formatos;
- a. Difundir a linguagem, a pesquisa contemporânea e as obras do teatro Lambe Lambe - gênero teatral genuinamente brasileiro;
- b. promover o intercâmbio entre artistas que desenvolvem e fomentam a linguagem;
- c. Promover o acesso aos bens culturais, por meio de caravanas lambeiras pelo interior da Grande Florianópolis - Vale do Rio Tijucas - Santa Catarina/ Brasil;
- d. Fomentar a economia criativa por meio de apresentações teatrais acessíveis e gratuitas.

2. PERÍODO E LOCAIS DE REALIZAÇÃO

2.1 O CARACOL - Festival Internacional Teatro Lambe Lambe será realizado entre os dias **11 e 14 de abril de 2026** em 04 cidades: Canelinha, São João Batista, Tijucas e Florianópolis, Santa Catarina, Brasil. Abaixo destacam-se as datas e horários do evento:

10 de Abril de 2026 (sexta) - chegada dos artistas (pré-produção)

Dia 11 de Abril de 2026 (sáb) - Canelinha/SC

Dia 12 de Abril de 2026 (dom) - Tijucas/SC

Dia 13 de Abril de 2026 (seg) - troca de experiências e apresentações - São João Batista/SC

Dia 14 de Abril de 2026 (terça) - Seminário e apresentações - Florianópolis/SC

14 e 15 de Abril de 2026 (terça /quarta) - retorno dos artistas (pós-produção)

2.2 Todos os espetáculos selecionados realizarão apresentações em um turno do dia (com duração entre 02 e 03 horas) em cada cidade descrita acima.

2.3. No dia 14 de abril de 2026, em horário a definir, acontecerá , de forma presencial nas dependências do IFSC, o SEMINÁRIO DE TEATRO LAMBE-LAMBE, realizado em parceria com o INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA/IFSC-SC, por meio do curso de Formação Inicial em teatro de animação- FINTA, em Florianópolis.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas por meio de preenchimento do formulário eletrônico pelo link <https://bit.ly/4p75PuV>
O link para inscrição ficará disponível em postagem específica e fixada nas redes sociais e site da Cia Andante , www.cia-andante.com.br

3.2 O formulário de inscrição e a proposta deverão estar integralmente preenchidos, bem como inseridas a documentação e todas informações solicitadas. É responsabilidade do inscrito a veracidade de todas as informações prestadas, os documentos e os conteúdos enviados no ato da inscrição e a disponibilidade dos links até a avaliação da proposta.

3.3 As inscrições ficarão abertas do dia **16 de dezembro de 2025, até as 23h59 do dia 18 de janeiro de 2026**, horário de Brasília BR.

3.4 Podem inscrever-se pessoas jurídicas de natureza cultural com CNPJ válido no ato da inscrição, inclusive MEI (Microempreendedor Individual), e pessoas físicas (mas, neste caso, deverá indicar um CNPJ que a represente como associação / cooperativa).

3.5 Poderão se inscrever no CARACOL, grupos latino americanos, entretanto, cada grupo deverá informar o representante-produtor nacional para que se efetue o devido pagamento do cachê. A organização do evento poderá colaborar com esse trâmite caso seja necessário.

3.6 Cada CNPJ poderá inscrever até 02 espetáculos, podendo ser selecionados apenas 01 trabalho, de acordo com a viabilidade e o interesse da Curadoria.

3.7. Só serão aceitas inscrições de espetáculos que sejam executados por uma única pessoa. Espetáculos que necessitem de mais de 01 pessoa para sua realização, inviabilizam sua inscrição.

3.8 Para fins de avaliação, é obrigatório encaminhar os documentos abaixo preenchidos com as informações solicitadas;

A. **ANEXO I** - Proposta;

C. **ANEXO III** - Termo de Responsabilidade;

3.9 Inscrições realizadas fora do prazo, com documentação incompleta, ilegível ou contendo links inacessíveis serão desconsideradas;

3.10 A Curadoria resguarda o direito de convidar espetáculos não inscritos, caso julgue necessário.

4. CACHÊS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Cada espetáculo nas modalidades teatro lambe-lambe ou intervenções e pequenos formatos selecionado receberá o cachê no valor de **R\$ 5.200,00** (cinco mil e duzentos reais), a ser pago mediante apresentação de Nota Fiscal, emitida por Pessoa Jurídica de natureza cultural (incluindo MEI), de acordo com as descrições a serem informadas pela produção, em até 10 dias após a participação integral nas atividades no CARACOL e o envio na NF – os impostos decorrentes da emissão da NF são de responsabilidade do contratado.

4.2 O CARACOL responde pelas despesas de transporte aéreo ou terrestre (a partir de aeroporto ou rodoviária mais próxima da residência do artista), incluindo 1 bagagem despachada de até 23 kg; transporte interno entre cidades onde se realiza o evento. Oferece alimentação e hospedagem com acomodações em quartos quádruplos no período de realização do festival. A data de chegada dos participantes é de 1 dia antes do início das atividades, e a data de partida ao final do evento.

4.3 Os artistas ou grupos que tiverem seus trabalhos selecionados, deverão celebrar contrato de prestação de serviços com o representante legal da Cia Andante Produções Artísticas, proponente do CARACOL.

5. SELEÇÃO

5.1 Os espetáculos inscritos serão analisados por uma Curadoria especializada e pela Produção do CARACOL.

5.2 A seleção obedecerá aos critérios:

- I – Qualidade artística do espetáculo: criatividade, originalidade, dramaturgia, direção e manipulação, domínio técnico e conhecimento da linguagem;
- II - Qualidade técnica do espetáculo inscrito;
- III – Diversidade de técnicas e pesquisas dentro do Teatro Lambe-lambe;
- IV – Viabilidade técnica e condições logísticas;
- V - Abrangência e representação geográfica-territorial valorizando produções provenientes de diferentes contextos sociais e culturais.
- VI - Abordagens de pautas contemporâneas com as ODS – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - estabelecidas pela ONU, bem como com as ações afirmativas: igualdade racial, direitos das mulheres, promoção dos direitos das pessoas com deficiência e diversidade sexual e de gênero.
- VI - Preferencialmente estar filiado à ATLL - Associação de Teatro Lambe-Lambe. Em caso de interesse, segue o link para filiação: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf5bj-BdFCqCYFojpwJa7f08-9vdYm0tm3aFbooblR7SrduA/viewform>

6. RESULTADOS

6.1 O resultado desta Convocatória, com os trabalhos selecionados e suplentes, será divulgado até o dia 20 de fevereiro de 2026, nas redes sociais da Cia Andante produções Artísticas.

Site: [Cia Andante](#)

Instagram: [Cia Andante produções artísticas \(@ciaandante\)](#)

Facebook: [Cia Andante Produções Artísticas | Canelinha SC](#)

6.2 Não caberá recurso à decisão da Curadoria.

6.3 O ato da inscrição pressupõe plena concordância com os termos oferecidos pela organização do CARACOL contidos nesta Convocatória.

7. RESPONSABILIDADE DO CARACOL

7.1 Determinar o local e horário das apresentações;

7.2 Escolher espaço adequado para a realização do evento;

7.3 Realizar o pagamento do cachê acordado aos artistas e/ou grupos selecionados;

7.4 Divulgar as atividades programadas por meio de assessoria de imprensa e material de divulgação;

7.5 Viabilizar serviços de transporte, da cidade de origem do artista até o local do evento e seu retorno. Casos específicos, bem como artistas estrangeiros, serão tratados individualmente.

7.6 Hospedagem e alimentação do artista no período do CARACOL;

7.7 Todas as condições acima mencionadas se outorgam somente aos artistas selecionados e indispensáveis para a execução da proposta.

7.8 Em casos de emergências médicas, encaminhar o artista à unidade pública de saúde mais próxima e contactar as pessoas indicadas para emergências informadas no formulário de inscrição.

8. RESPONSABILIDADE DOS SELECIONADOS

8.1 Assumir toda e qualquer responsabilidade no que se refere à autoria das músicas, vídeos, textos originais ou adaptados e coreografias inscritas, bem como sua participação no CARACOL, de acordo com o exposto neste regulamento, isentando a produção do festival, órgão incentivador e patrocinadores de todo e qualquer pleito ou reivindicação de terceiros, bem como despesas extras. Os participantes declaram, ainda, que não existe qualquer impedimento legal ou contratual que impossibilite a utilização das músicas, vídeos, textos, dramaturgias dos espetáculos inscritos;

8.2 Realizar as montagens, apresentações e desmontagens dos espetáculos rigorosamente nos dias e horários programados e informados pela Produção do CARACOL;

8.3 Participar do Seminário, bem como da Roda de Troca de Experiências, realizadas durante o festival conforme programação definida pela Comissão Organizadora;

8.4 Comparecer ao local de realização do evento com um dia de antecedência;

8.5 Manter atualizados os contatos do responsável pelo trabalho junto à organização do Encontro.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 As propostas artísticas que demandem energia elétrica, devem indicar na ficha de inscrição a carga elétrica necessária para o funcionamento do espetáculo.

9.2 A Comissão Organizadora da CARACOL não se responsabiliza por despesas extras de hospedagem, transporte e alimentação antes, durante ou após o término do evento.

9.3 A inscrição no CARACOL pressupõe a aceitação e concordância com todos os termos presentes nesta Convocatória;

9.4. Os casos omissos a este regulamento serão deliberados pela Produção do Festival;

9.5 O simples ato de inscrição não garante a participação no CARACOL;

9.6 A Produção do CARACOL se resguarda o direito de cancelar, modificar ou adiar a sua realização a qualquer momento, caso se faça necessário;

9.7 Para esclarecimentos e dúvidas, os artistas e/ou grupos poderão entrar em contato pelo e-mail caracolestival1@gmail.com

Canelinha, 16 de dezembro de 2025.

Jô Fornari
Cia Andante